



DECRETO Nº 6427 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Que autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste a proceder à abertura de crédito adicional suplementar conforme autorizado pelo artigo 6º, do Decreto nº 6308 de 26 de Dezembro de 2013 e da outras providências”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d' Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei especialmente a Lei Orgânica do Município, Artigo 63 – Inciso XVII, Lei nº 3491 de 05 de Agosto de 2013 – Artigo 14º Inciso II e Lei 3552 de 17 de Dezembro de 2013 - Artigo 5º Inciso II.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste - DAE, autorizado proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 735.000,00 (Setecentos e Trinta e Cinco Mil Reais) na Fonte 4 – Recursos Próprios da Administração Indireta**, as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

**03.01.00.00 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
03.01.01.00 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Classificação Geral	Especificação	Valor em R\$
03.3.1.90.13.00.17.122.0002.2.352	Despesas com Pessoal e Encargos	100.000,00
		Subtotal: 100.000,00

**03.02.00.00 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
03.02.01.00 – COORDENADORIA OPERACIONAL**

Classificação Geral	Especificação	Valor em R\$
28.3.3.90.39.00.17.512.0020.2.347	Energia Elétrica Água	635.000,00
		Subtotal: 635.000,00
		Total: 735.000,00



Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.02.00.00 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
03.02.01.00 – COORDENADORIA OPERACIONAL

Classificação Geral	Especificação	Valor em R\$
29.3.3.90.39.00.17.512.0020.2.348	Energia Elétrica Esgoto	500.000,00
		Subtotal: 500.000,00

03.01.00.00 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
03.01.01.00 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

12.3.3.90.39.00.17.122.0002.2.340	Repasse para Uso da Água PCJ e Contribuição ao PCJ	235.000,00
		Subtotal: 235.000,00
		Total: 735.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 13 de novembro de 2014.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal